



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

EDITAL Nº 2/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLAS DO BRASIL PARA COMPOR O
COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL QUILOMBOLA**

A MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL, a MINISTRA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA e o MINISTRO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA AGRICULTURA FAMILIAR usam as atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 17, do Decreto nº 11.786, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil representativas das comunidades quilombolas do país para integrar o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola para o biênio 2025-2027

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de representantes das comunidades quilombolas do Brasil para compor o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (CG PNGTAQ), no biênio 2025-2027.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 6 (seis) organizações representativas das comunidades quilombolas do Brasil, para compor o Comitê Gestor da PNGTAQ, da seguinte forma:

I- 5 (cinco) organizações quilombolas com atuação de relevância regional, sendo uma representante de cada uma das 5 (cinco) regiões do país, e os seus respectivos suplentes, pertencentes a quaisquer das organizações quilombolas votadas, desde que da mesma região do titular;

II- 1 (uma) organização quilombola com atuação de relevância nacional, e seu suplente.

2.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

I- Inscrição;

II- Habilitação;

III- Seleção;

IV- Divulgação do resultado preliminar;

V- Recurso; e

VI- Homologação do resultado final.

2.3. A etapa da seleção será efetivada por meio de eleição.

2.4. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se:

2.4.1. **Comunidades quilombolas:** grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme conceito estabelecido no Decreto nº 4.887/2003.

2.4.2. **Organização quilombola de relevância regional:** organização da sociedade civil formada por membros de comunidades quilombolas, com sede principal no Brasil, que demonstre em estatuto ou documento de instituição congênera o seu caráter de entidade sem fins lucrativos e de atuação estadual/regional; com atuação direta e constante na promoção e defesa dos direitos da população quilombola de seu estado/região; com ações e atividades ordinárias de relevância pública e notória de âmbito regional, que mantenha canal de comunicação (site, blog, portal, perfil em rede social, jornal impresso ou eletrônico) por meio do qual estabelece diálogo com a sociedade civil de seu estado/região; na forma dos incisos “II”, “III”, “IV” e “VI” do **subitem 6.1**.

2.4.3. **Organização quilombola de relevância nacional :** organização da sociedade civil, formada por membros de comunidades quilombolas, com sede principal no Brasil; que possui entidades conectadas ou filiadas em pelo menos 50% dos estados da federação, e em pelo menos 3 (três) regiões do país; com atuação direta e constante na promoção e defesa dos direitos da população quilombola; com ações e atividades ordinárias de relevância pública e notória de âmbito nacional; que mantenha canal de comunicação (site, blog, portal, perfil em rede social, jornal impresso ou eletrônico) por meio do qual estabelece diálogo com a sociedade civil de todo país; na forma dos incisos “II”, “III”, “IV” e “VII” do **subitem 6.1**.

3. **DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES**

3.1. Poderão concorrer às vagas de representação regional previstas no Decreto nº 11.786/2023, art.17, inciso VII, organizações exclusivamente quilombolas que demonstrem atuação no âmbito do respectivo estado de sua sede, cuja data de fundação seja igual ou superior a 3 (três) anos.

3.2. Poderão concorrer à vaga de representação nacional prevista no Decreto nº 11.786/2023, art.17, inciso VIII, organizações exclusivamente quilombolas que demonstrem atuação no âmbito nacional comprovada, cuja data de fundação seja igual ou superior a 3 (três) anos.

3.3. Possuir no seu estatuto, regimento interno ou documento de fundação a previsão da atuação em caráter estadual ou nacional, conforme vaga que concorrerá.

4. **DAS VAGAS**

4.1. Nos moldes do Decreto nº 11.786/2023, art.17, incisos VII e VIII, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I- 1(uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para a região Nordeste;
- II- 1(uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para a região Sudeste;
- III- 1(uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para a região Norte;
- IV- 1(uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para a região Centro-oeste;
- V- 1(uma) vaga de titular e 2 (duas) vagas de suplentes para a região Sul; e
- VI- 1(uma) vaga de titular e 1 (uma) vaga de suplente para a entidade/organização quilombola de âmbito nacional.

5. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. Os Ministérios coordenadores do Comitê Gestor da PNGTAQ nomearão a Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros da seguinte forma:

- I- 1 (um/a) servidor(a) do Ministério da Igualdade Racial;

- II- 1 (um/a) servidor(a) do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e
- III- 1 (um/a) servidor(a) do Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar.

5.2. A coordenação da Comissão de Seleção será exercida de forma conjunta, sendo a primeira reunião convocada pelo(a) representante do Ministério da Igualdade Racial.

5.3. A Comissão de Seleção terá como incumbências:

- I- exercer a coordenação-geral técnica do processo seletivo;
- II- dirimir as dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;
- III- emitir pareceres administrativos sobre candidaturas habilitadas ou não habilitadas e o cumprimento de outras normas aplicáveis ao processo seletivo;
- IV- efetuar a redistribuição de vagas especificadas, conforme estabelecido no subitem 7.7; e
- V- efetuar a resolução de casos omissos.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. No ato da inscrição, a organização quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, originais ou cópias autenticadas:

- I- ofício dirigido à Comissão de Seleção, assinado pelo representante legal da organização quilombola, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo, conforme Anexo I deste Edital;
- II- cópia de carta de princípios, manifesto, estatuto ou documento equivalente, na qual constem a missão, objetivos e/ou propósitos diretamente relacionados à defesa dos direitos da população quilombola;
- III- comprovante de inscrição e de situação cadastral de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência de CNPJ, carta de apresentação, conforme Anexo II deste Edital, assinada por 3 (três) autoridades públicas ou titulares de entidades públicas, atestando o funcionamento da organização quilombola, há pelo menos 3 (três) anos, e sua atuação em âmbito nacional ou regional, de acordo com o subitem 2.4 deste Edital;
- IV- relatório sintético, conforme Anexo III deste Edital, com a descrição de atividades de relevância pública, nos termos do subitem 2.4, desenvolvidas pela organização quilombola nos últimos 3 (três) anos, acompanhado de documentos que comprovem de forma inequívoca sua atuação, tais como registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, declarações de reconhecimento das atividades por destinatárias/os com notoriedade pública e outros documentos;
- V- cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria ou documento de designação de seus representantes atuais;
- VI- **no caso de representações estaduais/regionais, além dos documentos indicados nos incisos I a V:**
 - a) declaração de reconhecimento de atuação estadual, de pelo menos 10 (dez) associações quilombolas, de municípios diferentes, do respectivo estado sede da organização/entidade inscrita; e
 - b) juntada de pelo menos 6 (seis) comprovantes (notícias, postagens, documentos) de ações estratégicas para quilombolas desenvolvidas pela entidade/organização nos últimos 3 (três) anos, sendo ao menos 2 (dois) comprovantes por ano.
- VII- **no caso de representações nacionais, além dos documentos indicados nos**

incisos I a V:

- a) declaração de reconhecimento de atuação nacional, emitida por ao menos uma entidade quilombola de representação estadual de, no mínimo, 3 (três) regiões do País; e
- b) histórico de participação, nos últimos 3 (três) anos em conselhos de âmbito nacional, tais como o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT); Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF); Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPJR); Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), entre outros.

6.2. Os documentos de inscrição serão submetidos à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027> a partir da data de publicação do Edital e início das inscrições, conforme subitem 12.10 deste Edital.

6.3. A documentação completa da organização quilombola candidata para fins de inscrição deverá ser enviada até às 23:59h, do **dia 14 de outubro de 2024**, conforme subitem 12.10 deste Edital.

6.4. A Comissão de Seleção não aceitará inscrições realizadas fora do prazo estabelecido, tampouco se responsabilizará por problemas decorrentes de falhas na internet.

6.5. No ato de inscrição da candidatura, cada organização quilombola deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição, representantes titular e suplente para registrar seus votos no processo seletivo.

6.6. É de responsabilidade da proponente acompanhar as confirmações, atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos, bem como acessar os formulários de que trata este Edital com antecedência, com o intuito de evitar eventuais intercorrências técnicas decorrentes de congestionamentos de navegação ou outros problemas de conectividade nos últimos dias de inscrição.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. São critérios gerais para habilitação:

- I- comprovar atuação constante em relevantes atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos da população quilombola;
- II- possuir, pelo menos, 3 (três) anos de atividade na data da inscrição para o processo seletivo em tela; e
- III- não ter fins lucrativos.

7.2. A habilitação da entidade da sociedade civil inscrita será realizada mediante a análise, por parte da Comissão de Seleção, dos documentos indicados no subitem 6.1 deste Edital.

7.3. O período de análise das solicitações de habilitação, a que se refere o subitem 7.2, será de **14 a 17/10/2024**.

7.4. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, que deverão ser enviados no prazo constante no subitem 12.10 deste Edital.

7.5. A organização quilombola que deixar de preencher o formulário eletrônico, previsto no subitem 6.2, e/ou não apresentar a documentação exigida no subitem 6.1 conforme o prazo estipulado neste Edital, será considerada inabilitada.

7.6. A lista das organizações quilombolas habilitadas para participar do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial da União e divulgada nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, no dia **17/10/2024**.

7.7. No caso de não haver candidaturas habilitadas para as representações regionais e/ou para a representação nacional, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(serão) redistribuída(s) pela Comissão de Seleção, de forma proporcional, para a(s) região(ões) com maior densidade demográfica de quilombolas.

8. DOS RECURSOS

8.1. As organizações quilombolas participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, no prazo de até 10 dias, contados da publicação da lista de habilitados, nos moldes os termos do art. 59, caput, da Lei 9.784/99.

8.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

8.3. A não interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão desse direito.

8.4. Apenas a entidade cuja habilitação foi indeferida é legítima, por meio de seu representante legal, para apresentar recurso ao indeferimento da habilitação.

8.5. Impugnações poderão ser apresentadas até o **dia 28/10/2024**, conforme subitem 12.10 deste Edital.

8.6. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

8.7. Não serão reconhecidas as impugnações que:

a) não contenham identificação do(a) autor(a); e

b) tenham como fundamento exclusivo fato alheio aos critérios materiais e documentais estabelecidos no Decreto nº 4.887/2003, no Decreto nº 11.786/2023 e neste Edital.

8.8. O período de análise e julgamento dos recursos e impugnações será de **30 a 31/10/2024**.

8.9. O julgamento dos recursos e das impugnações caberá à Comissão de Seleção, em caráter definitivo. A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia **31/10/2024**, conforme subitem 12.10 deste Edital, no Diário Oficial da União, nos sítios eletrônicos dos Ministérios da Igualdade Racial, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio2025-2027>.

8.10. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos e impugnações quanto à habilitação das organizações quilombolas.

8.11. O recurso referente à fase de seleção deve ser efetuado conforme subitem 9.15.

8.12. O recurso referente à fase de indicação dos representantes das organizações quilombolas selecionadas deve ser efetuado conforme subitem 11.8.

9. DA SELEÇÃO

9.1. As organizações quilombolas habilitadas estarão aptas a votar e a ser votadas no processo seletivo.

9.2. A votação regional obedecerá a dinâmica de escolha local, ou seja, as entidades de uma determinada região votam apenas entre si.

9.3. A votação das entidades de representação nacional, por sua vez, obedecerá a dinâmica de votação geral, onde todas as entidades regionais inscritas poderão votar nas candidaturas nacionais.

- 9.4. As candidaturas nacionais não votarão entre si, porém, votarão para as escolhas das 5 (cinco) representações regionais.
- 9.5. Em caso de candidatura única, a organização assumirá a vaga sem necessidade de eleição, desde que a inscrição tenha sido habilitada.
- 9.6. No processo eleitoral é vedada a votação do representante na própria organização de que fizer parte.
- 9.7. A organização quilombola que deixar de votar, conforme os subitens 9.1 a 9.4, será eliminada do processo seletivo.
- 9.8. A votação será realizada por meio eletrônico, conforme orientações a serem disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, no dia **04/11/2024**, conforme estabelecido no subitem 12.10 deste Edital.
- 9.9. A votação para as 6 (seis) vagas de representantes das comunidades quilombolas ocorrerá no período de eleição para escolha das organizações quilombolas para compor o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola, definido no subitem 12.10 deste Edital, ou seja, no dia **11/11/2024**.
- 9.10. Para as vagas regionais, serão consideradas eleitas as 5 (cinco) organizações quilombolas que receberem o maior número de votos, somados os votos regionais, conforme subitem 9.2, e os votos das candidaturas nacionais, conforme subitem 9.4, respeitando-se o número correspondente de vagas para as respectivas representações regionais;
- 9.11. Para a vaga nacional, será eleita a organização que receber o maior número de votos para a respectiva representação.
- 9.12. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da organização quilombola eleita, sucessivamente:
- I- maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação; O recurso referente à fase de seleção deve ser efetuado conforme subitem 9.15.
 - II- abrangência da atuação, verificada pelas atividades desenvolvidas em maior número de regiões geográficas e unidades da federação do País, no caso da representação nacional;
 - III- abrangência geográfica, verificada pelas atividades desenvolvidas em maior número de cidades ou estados de sua respectiva região, para as representações estaduais.
- 9.13. O mandato das organizações quilombolas integrantes do Comitê Gestor da PNGTAQ será de 2 (dois) anos, conforme o Decreto nº 11.786/2023, art.18, contados a partir da data da reunião de instalação do referido Comitê.
- 9.14. O resultado preliminar da eleição será divulgado nos sítios eletrônicos dos Ministérios da Igualdade Racial, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, bem como no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, no dia **13/11/2024**, conforme previsto no subitem 12.10 deste Edital.
- 9.15. Feita a publicação a que se refere o subitem 9.14, a entidade interessada, participante do processo de votação, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso, ou seja, até **25/11/2024**, conforme cronograma estabelecido no subitem 12.10, dirigido à Comissão de Seleção, por meio de preenchimento de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>.
- 9.16. O período de análise e julgamento dos recursos, por parte da Comissão de Seleção, é de **26 a 28/11/2024**.

10. DO RESULTADO

- 10.1. A Comissão de Seleção tornará público o resultado final da eleição das organizações

quilombolas no Diário Oficial da União, nos sítios eletrônicos dos Ministérios da Igualdade Racial, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, bem como no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, no dia **29/11/2024**, convocando as organizações eleitas a fazerem a indicação de seus respectivos representantes.

11. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES QUILOMBOLAS SELECIONADAS

11.1. A indicação de representantes das organizações quilombolas selecionadas e o encaminhamento da documentação requerida no subitem 11.2 deverão ser feitos no período de **30/11 a 02/12/2024**, conforme subitem 12.10 deste Edital, por meio do preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>.

11.2. As pessoas indicadas para representar as organizações quilombolas eleitas deverão, sob pena de indeferimento, encaminhar a seguinte documentação:

- I- carta da organização eleita indicando seus/suas representantes;
- II- documento oficial de identificação do representante, com foto, e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III- carta de apresentação, contendo resumo de seu histórico de atuação na organização quilombola representada, com no mínimo 500 e máximo de 2.000 caracteres (com espaço);
- IV- declaração de idoneidade e concordância com as normas contidas neste Edital, conforme Anexo IV deste Edital;

11.3. As pessoas indicadas para representarem as organizações quilombolas selecionadas não devem se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas na alínea “e” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

11.4. É facultado às organizações eleitas indicarem suplentes pertencentes a quaisquer das organizações quilombolas votadas, desde que os suplentes da vaga sejam da mesma região do titular.

11.5. A não indicação de representantes no prazo estipulado no subitem 12.10 deste Edital resultará na eliminação da entidade e, sendo assim, a vaga remanescente será ocupada pela organização que imediatamente tiver obtido o maior número de votos.

11.6. O período de análise da documentação dos representantes indicados pelas organizações quilombolas, por parte da Comissão de Seleção, é de **03 a 04/12/2024**.

11.7. A lista dos nomes dos(as) representantes das organizações quilombolas, aptos(as) a compor o Comitê Gestor da PNGTAQ, com base na análise da documentação apresentada, será publicada no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA, bem como no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>, no dia **05/12/2024**, conforme subitem 12.10 deste Edital.

11.8. Em caso de indeferimento da indicação, a organização quilombola eleita poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, até o dia **16/12/2024**, conforme estabelecido no subitem 12.10 deste Edital, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>.

11.9. A não interposição de recurso quanto ao indeferimento da indicação de representante no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão desse direito.

11.10. À Comissão de Seleção caberá a análise e o julgamento definitivo dos recursos interpostos, não cabendo novos recursos. O período de análise dos recursos será de **17 a 19/12/2024**.

11.11. O resultado final do processo seletivo, a designação dos representantes das organizações quilombolas selecionadas e a convocação para posse e reunião de instalação do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (CG PNGTAQ) serão publicados em ato conjunto das

ministras de Estado da Igualdade Racial e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e do ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, no dia **20/12/2024**, no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA, bem como no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cgpngtaq-bienio-2025-2027>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.
- 12.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail selecao-pngtaq@igualdaderacial.gov.br.
- 12.3. A Comissão de Seleção responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação do Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia anterior à data do encerramento das inscrições.
- 12.4. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF, bem como o horário final de 23 horas e 59 minutos do dia de vencimento do prazo.
- 12.5. Na análise das inscrições, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das candidaturas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. A homologação do resultado desta seleção será realizada pelas ministras de Estado da Igualdade Racial e do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar.
- 12.7. As normas disciplinadoras da seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a finalidade do ato.
- 12.8. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrições e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.
- 12.9. Dúvidas e informações referentes à seleção poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail: selecao-pngtaq@igualdaderacial.gov.br.
- 12.10. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
23/09/2024	Publicação do Edital de Seleção e início das inscrições
14/10/2024	Data limite para inscrições
14 a 17/10/2024	Período de análise das solicitações de habilitação das organizações quilombolas, por parte da Comissão de Seleção
17/10/2024	Publicação da lista das organizações quilombolas habilitadas para o processo de seleção, no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e demais meios previstos no Edital
18 a 28/10/2024	Prazo para interposição de recursos e impugnações em relação à habilitação das organizações quilombolas
31/10/2024	Prazo final para análise e julgamento dos recursos e impugnações
31/10/2024	Publicação da lista final das organizações quilombolas habilitadas para o processo de seleção, no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e demais meios previstos no Edital
04/11/2024	Divulgação das orientações para votação

11/11/2024	Eleição para escolha das organizações quilombolas que integrarão o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola
13/11/2024	Publicação do resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e demais meios previstos no Edital
14 a 25/11/2024	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado do processo de seleção
26 a 28/11/2024	Prazo para análise e julgamento dos recursos
29/11/2024	Publicação do resultado final do processo de seleção no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e demais meios previstos no Edital
02/12/2024	Prazo para indicação de representantes, titular e suplentes, pelas organizações selecionadas, para exercício de mandato no Comitê Gestor da PNGTAQ e encaminhamento da documentação requerida no item 11.2
03 a 04/12/2024	Período de análise da documentação dos representantes indicados pelas organizações quilombolas selecionadas
05/12/2024	Publicação dos nomes das(os) representantes, titulares e suplentes, do Comitê Gestor da PNGTAQ, no Diário Oficial da União, nos meios de comunicação do MIR, MMA e MDA e demais meios previstos no Edital
06 a 16/12/2024	Prazo para interposição de recursos quanto a indeferimentos das indicações de representantes das organizações quilombolas
17 a 19/12/2024	Período de análise e julgamento dos recursos interpostos
20/12/2024	Publicação da lista final dos representantes das organizações quilombolas selecionadas e convocação para posse e reunião de instalação do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola

12.11. Os Ministérios da Igualdade Racial, do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste edital, especialmente da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), da Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e do Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

Ministra de Estado da Igualdade Racial

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

PAULO TEIXEIRA

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar

ANEXO I

OFÍCIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de organizações quilombolas para compor o Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) para o biênio 2025-2027

1. Pelo presente, a organização quilombola

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na (endereço completo), UF....., CEP....., Telefone Fixo....., Celular....., E-mail, requer sua inscrição no processo seletivo para composição do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) para o biênio 2025-2027, na condição de:

- a) Organização quilombola com atuação de abrangência estadual/regional ()
- b) Organização quilombola com atuação de abrangência nacional ()

2. Na ocasião, indico os seguintes representantes, titular e suplente, para realizar a votação no sistema eletrônico para o presente processo seletivo:

a) Titular:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

b) Suplente:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

3. Declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital nº ___/2024, bem como, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Local, (dia) de (mês) de 2024.

NOME DO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CPF:

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO - AUTORIDADE PÚBLICA

Eu,(nome da autoridade), (CPF)....., ocupante do(a) cargo/função de (nome do cargo/função), nomeada(o)/designada(o) pela(portaria de nomeação/designação), publicada no(a)(meio de publicação), no dia XX de XXXX de XXXX, declaro, que a (o)

.....(nome da organização quilombola interessada), tem exercido, nos últimos 3 (três) anos, relevantes e constantes atividades diretamente relacionadas à promoção e defesa dos direitos da população quilombola; em âmbito (nacional ou regional), nos termos do subitem 6.1, inciso III, do Edital nº ____/2024.

Local, (dia) de..... (mês) de 2024.

NOME E ASSINATURA

OU

CARTA DE APRESENTAÇÃO - TITULAR DE ENTIDADE PÚBLICA

A(O) (nome da entidade pública), sito a (endereço), (CEP), inscrita(o) no CNPJ/MF nº, representada(o) neste ato pela(o)(nome do cargo), (nome do titular da entidade pública), (CPF)....., declaro que a (o) (nome da organização interessada), tem exercido, nos últimos 3 (três) anos, relevantes e constantes atividades diretamente relacionadas à promoção e defesa dos direitos da população quilombola; em âmbito(nacional ou regional), nos termos do subitem 6.1, inciso III, do Edital nº ____/2024.

Local, (dia), de..... (mês) de 2024.

NOME E ASSINATURA

ANEXO III RELATÓRIO SINTÉTICO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

MISSÃO/OBJETIVO DA ORGANIZAÇÃO:

HISTÓRICO DE RELEVANTES ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ANO:

ANO: 2024

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local/regional, folder eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE 2

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE ...

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANO: 2023

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local/regional, folder eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE 2

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE ...

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANO: 2022

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local/regional, folder eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE 2

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE ...

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANO: 2021

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local/regional, folder eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE 2

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE ...

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de evento cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANEXAR OS COMPROVANTES DAS ATIVIDADE/PROJETO E LISTAR ABAIXO O NOME ANEXOS DEVIDAMENTE NUMERADOS:

Anexo 1 - Nome do Documento

Anexo 2 - Nome do Documento

Anexo 3 - Nome do Documento

Local, (dia) de (mês) de 2024.

NOME DO(A) REPRESENTANTE, CARGO E ASSINATURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,(nome), (CPF), indicado(a) pela (nome da organização quilombola), para representá-la, na condição de (titular/suplente), no Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola (PNGTAQ) para o biênio 2025-2027, declaro concordância com as normas contidas no Edital nº ____/2024, atendendo aos requisitos exigidos no Edital nº ____/2024. Ainda, declaro não me enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local, (dia) de (mês) de 2024.

NOME E ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Teixeira Ferreira, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Osmarina Marina da Silva Vaz de Lima, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco Da Silva, Ministro(a) de Estado**, em 20/09/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45150986** e o código CRC **BDC3FC96**.